



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2022, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE: "ALTERAÇÃO DE NOMENCLATURA DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EFETIVO, CONSOANTE A LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2019 DE 23 DE MAIO DE 2019 E ALTERAÇÕES POSTERIORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE NANTES, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de NANTES, Estado de São Paulo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica alterado nomenclatura do cargo de Agente de Controle de Vetores, junto a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Nantes, de Provimento Efetivo, que passa a vigorar na seguinte conformidade, como parte integrante do Anexo II da LC 018/2019 e suas alterações posteriores.

Situação Atual			Situação Nova		
Qtde	Cargo	Ref/Nível	Qtde	Cargo	Ref/Nível
01	Agente de Controle de Vetores	I - ADM	01	Agente de Combate Endemias	I - ADM

Parágrafo único - Em face da alteração promovida no caput, fica alterada a descrição do cargo público de provimento efetivo, constante do Anexo II da Lei Complementar n.º 018/2019 de 23 de Maio de 2019 e alterações posteriores, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Situação Atual				
AGENTE DE CONTROLE DE VETORES	01	I - ADM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 Horas
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar e inspecionar comerciais, industriais, residenciais e públicos, para orientar e advertir quanto a necessidade de controlar doenças na comunidade.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
- Inspeccionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições e orientar quanto a necessidade de controlar o mosquito transmissor da dengue;				
- Visitar residências e solicitar vistoria para verificar se existem depósitos de proliferação de mosquitos aedes aegypti como vasos com água, pneus abandonados com depósito de água de chuvas entre outros e orientar ao morador;				
- Organizar e executar campanhas de prevenção no município quanto a necessidade de eliminação desta doença;				
- Programar, acompanhar e avaliar a dedetização no município quando no caso de epidemias.				
- Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Superior Imediato.				



Município de Nantes

CNPJ: 01.557.530/0001-06
Rua Siqueira, 150 - CEP 19645-000 - Centro - Nantes - SP
www.nantes.sp.gov.br / pmn@uol.com.br / Fone: (18) 3268-8800



Situação Nova				
AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS	01	I - ADM	ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO	40 Horas
ATRIBUIÇÕES DO CARGO				
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Fiscalizar e inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, residenciais e públicos, para orientar e advertir quanto a necessidade de controlar doenças endêmicas.				
DESCRIÇÃO DETALHADA:				
<ul style="list-style-type: none">- Executa serviços no exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania. Desenvolve trabalho educativo com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas de forma constante, para preservar a Saúde na comunidade;- Inspecionar estabelecimentos comerciais, industriais, feiras, mercados etc., verificando as condições e orientar quanto a necessidade de controlar o mosquito transmissor da dengue;- Visitar residências e solicitar vistoria para verificar se existem depósitos de proliferação de mosquitos aedes aegypti como vasos com água, pneus abandonados com depósito de água de chuvas entre outros e orientar ao morador;- Organizar e executar campanhas de prevenção no município quanto a necessidade de eliminação desta doença;- Programar, acompanhar e avaliar a dedetização no município quando no caso de epidemias; e- executa outras tarefas correlatas determinadas por seu superior imediato.				

Art. 2º - Fica dispensada a apresentação do impacto orçamentário/financeiro em face do cargo já constar da estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nantes, em 27 de Dezembro de 2022.

MARLLON JAFFER ALBANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado neste Departamento, no livro competente, publicado por edital no lugar de costume e no Diário Oficial Eletrônico, na data supra.

CINTHIA BONETTO CABRERA BATISTA
SECRETÁRIA